

Boletim de Serviço

Nº 197, 03 de Novembro de 2020

**Hospital
Universitário de
Lagarto**

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE LAGARTO – HUL

Avenida Brasília, s/n – Bairro Novo Horizonte | CEP: 49400-000

Lagarto-SE | Telefone: (79) 3632-2034

MILTON RIBEIRO

Ministro da Educação

OSWALDO DE JESUS FERREIRA

Presidente

MANOEL LUIZ DE CERQUEIRA NETO

Superintendente / HUL-UFS

ÉRICO DE PINHO MENEZES

Gerente de Atenção à Saúde / HUL-UFS

(Em exercício)

FERNANDO EVERY BELO XAVIER

Gerente de Ensino e Pesquisa / HUL-UFS

LUIZ MARCOS DE OLIVEIRA SILVA

Gerente Administrativo / HUL-UFS

SUMÁRIO

Portaria nº 294, de 03 de novembro de 2020	4
Portaria nº 295, de 03 de novembro de 2020.....	8
Portaria nº 296, de 03 de novembro de 2020	12
Portaria nº 297, de 03 de novembro de 2020	12
Portaria nº 298, de 03 de novembro de 2020	13
Portaria nº 299, de 03 de novembro de 2020	14
Portaria nº 300, de 03 de novembro de 2020	15
Portaria nº 301, de 03 de novembro de 2020	20
Portaria nº 302, de 03 de novembro de 2020	22

SUPERINTENDÊNCIA

**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO
MONSENHOR JOÃO BATISTA DE CARVALHO DALTRO - HUL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**

Portaria nº 294, de 03 de novembro de 2020

Altera Equipe de Fiscalização

O Superintendente do Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro da Universidade Federal de Sergipe - HUL-UFS, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 618, de 29 de novembro de 2019, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU de 09 de dezembro de 2019; e

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do artigo 40, Inciso VII da Lei nº 13.303/2016 e do artigo 102 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados por meio de representantes, com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formal e especialmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados;

CONSIDERANDO que as principais atribuições do Fiscal de Contrato, dentre outras, são:

- I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços, bem como seus preços e quantitativos estão sendo cumpridos de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- IV- Indicar eventuais glosas das faturas, com comunicação prévia à Contratada.;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23817.011059/2019-42.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a equipe para acompanhamento e fiscalização do Contrato celebrado com a **CLIMEF – Clínica Médica Eireli**, processo nº 23817.011059/2019-42.

GESTOR

FISCAL	NOME	SIAPE
Titular	Keila Henrique Lisboa	1122570
Substituto	Paula Viviane Dantas da Cruz	3035599

FISCAL TÉCNICO

FISCAL	NOME	SIAPE
Titular	Gilberto Martins dos Santos	1328004
Substituto	Camilla Danielle Dória de Santana	3127848

FISCAL ADMINISTRATIVO

FISCAL	NOME	SIAPE
Titular	Maria da Conceição de Jesus Farias	1140990
Substituto	Fagner Freitas Fontes Santos	3122233

Art. 2º Compete ao Gestor do contrato:

- I - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, IN 05/2017 e alterações posteriores;
- III - Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV - Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
- V - Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- VI - Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII - Ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico do Contrato, auxiliar o Gestor, ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, IN 05/2017 e alterações posteriores.

III - Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

IV - Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V - Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI - Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do Contrato, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII - Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII - Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX - Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e no Contrato;

X - Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor de contrato.

Art. 4º Compete ao Fiscal Administrativo:

- I - Acompanhar administrativamente a execução do Contrato, supervisionando sua execução orçamentária;
- II - Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;
- III - Atestar que a documentação de cobrança apresentada se encontra na forma estabelecida no contrato;
- IV - Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;
- V - Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- VI - Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhado pelo fiscal do contrato que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas no contrato;
- VII - Realizar toda e qualquer ação pertinente à alteração contratual;

Art. 5º Os colaboradores aqui designados ficam orientados a buscarem meios de capacitação e/ou reciclagem contínua sobre o tema fiscalização de contratos, dando preferência às capacitações disponibilizadas pelas escolas de governo, ou, na ausência dessas, manifestando a necessidade à alta gestão do HUL-UFS, visando prestar a atividade da melhor forma possível.

Art. 6º O presente ato torna sem efeito eventuais designações anteriores.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

(Assinada eletronicamente)

MANOEL LUIZ DE CERQUEIRA NETO

Superintendente

**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO
MONSENHOR JOÃO BATISTA DE CARVALHO DALTRO - HUL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**

Portaria nº 295, de 03 de novembro de 2020

Altera Equipe de Fiscalização

O Superintendente do Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro da Universidade Federal de Sergipe - HUL-UFS, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 618, de 29 de novembro de 2019, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU de 09 de dezembro de 2019; e

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos dos artigos 58 Inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados por meio de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formal e especialmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados;

CONSIDERANDO que as principais atribuições do Fiscal de Contrato, dentre outras, são:

- I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços, bem como seus preços e quantitativos estão sendo cumpridos de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- IV- Indicar eventuais glosas das faturas, com comunicação prévia à Contratada.;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar equipe de acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 06/2019 celebrado com a empresa **STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA**, processo nº 23817.005454/2019-96.

GESTOR

FISCAL	NOME	SIAPE
Titular	Inácio Venâncio Farias Júnior	3035111
Substituto	Geilton de Melo Costa	3035454

FISCAL TÉCNICO

FISCAL	NOME	SIAPE
Titular	Rodolfo Rodrigo de Jesus	3129070
Substituto	Rodrigo Andrade Santos	3129073

FISCAL ADMINISTRATIVO

FISCAL	NOME	SIAPE
Titular	Alice Valéria Carregosa Silva	2413045
Substituto	Daniel Anderson Martiliano da Silva	3207301

Art. 2º Compete ao Gestor do contrato:

I - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 8.666/1993, IN 02/2008 e alterações posteriores;

III - Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV - Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;

V - Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI - Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII - Ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico do Contrato, auxiliar o Gestor, ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 8.666/1993, IN 02/2008 e alterações posteriores.

III - Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

IV - Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V - Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI - Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do Contrato, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII - Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII - Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

XIX - Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e no Contrato;

X - Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor de contrato;

Art. 4º Compete ao Fiscal Administrativo:

- I - Acompanhar administrativamente a execução do Contrato, supervisionando sua execução orçamentária;
- II - Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;
- III - Atestar que a documentação de cobrança apresentada se encontra na forma estabelecida no contrato;
- IV - Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;
- V - Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- VI - Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhado pelo fiscal do contrato que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas no contrato;
- VII - Realizar toda e qualquer ação pertinente à alteração contratual;

Art. 5º Os colaboradores aqui designados ficam orientados a buscarem meios de capacitação e/ou reciclagem contínua sobre o tema fiscalização de contratos, dando preferência às capacitações disponibilizadas pelas escolas de governo, ou, na ausência dessas, manifestando a necessidade à alta gestão do HUL-UFS, visando prestar a atividade da melhor forma possível.

Art. 6º O presente ato torna sem efeito eventuais designações anteriores.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

(Assinada eletronicamente)

MANOEL LUIZ DE CERQUEIRA NETO

Superintendente

Portaria nº 296, de 03 de novembro de 2020

Designa Substituta Eventual

O Superintendente do Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro da Universidade Federal de Sergipe - HUL-UFS, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 618, de 29 de novembro de 2019, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU de 09 de dezembro de 2019; e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23817.013164/2020-50;

RESOLVE:

Art. 1º Designar **THAISA CALUMBY LIMA, SIAPE: 2662257**, como substituta eventual da Chefe da Unidade de Farmácia Clínica do Hospital Universitário de Lagarto, da Universidade Federal de Sergipe, filial da EBSEH.

Art. 2º O presente ato torna sem efeito eventuais designações anteriores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

(Assinada eletronicamente)

MANOEL LUIZ DE CERQUEIRA NETO

Superintendente

**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO
MONSENHOR JOÃO BATISTA DE CARVALHO DALTRO - HUL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**

Portaria nº 297, de 03 de novembro de 2020

Designa Substituta

Nº 197, segunda-feira, 03 de novembro de 2020

O Superintendente do Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro da Universidade Federal de Sergipe - HUL-UFS, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 618, de 29 de novembro de 2019, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU de 09 de dezembro de 2019; e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23817.013175/2020-30.

RESOLVE:

Art. 1º Designar **MAYRA AUXILIADORA TEIXEIRA DE JESUS VALENÇA**, **SIAPE: 3074437**, como substituta do Setor de Farmácia Hospitalar do Hospital Universitário de Lagarto, da Universidade Federal de Sergipe, filial da EBSEH, no período de **29/10/2020 à 12/11/2020**.

Art. 2º O presente ato torna sem efeito eventuais designações anteriores.

Art. 3º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 30 de outubro de 2020.

(Assinada eletronicamente)

MANOEL LUIZ DE CERQUEIRA NETO

Superintendente

**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO
MONSENHOR JOÃO BATISTA DE CARVALHO DALTRO - HUL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**

Portaria nº 298, de 03 de novembro de 2020

Designa Substituta

O Superintendente do Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro da Universidade Federal de Sergipe - HUL-UFS, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria

Nº 197, segunda-feira, 03 de novembro de 2020

nº 618, de 29 de novembro de 2019, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU de 09 de dezembro de 2019; e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23817.013042/2020-63.

RESOLVE:

Art. 1º Designar **LUCIENE DA SILVA MENDONÇA, SIAPE: 3035529**, como substituta da Unidade de Vigilância em Saúde do Hospital Universitário de Lagarto, da Universidade Federal de Sergipe, filial da EBSEH, no período de **03/11/2020 à 17/11/2020**.

Art. 2º O presente ato torna sem efeito eventuais designações anteriores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

(Assinada eletronicamente)

MANOEL LUIZ DE CERQUEIRA NETO

Superintendente

**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO
MONSENHOR JOÃO BATISTA DE CARVALHO DALTRO - HUL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**

Portaria nº 299, de 03 de novembro de 2020

Designa Substituto

O Superintendente do Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro da Universidade Federal de Sergipe - HUL-UFS, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 618, de 29 de novembro de 2019, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU de 09 de dezembro de 2019; e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23817.013089/2020-27.

RESOLVE:

Art. 1º Designar **MARCOS HENRIQUE DOS SANTOS, SIAPE: 3035124**, como substituto da Gerência de Atenção à Saúde do Hospital Universitário de Lagarto, da Universidade Federal de Sergipe, filial da EBSEH, no período de **09/11/2020 à 23/11/2020**.

Art. 2º O presente ato torna sem efeito eventuais designações anteriores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

(Assinada eletronicamente)

MANOEL LUIZ DE CERQUEIRA NETO

Superintendente

**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO
MONSENHOR JOÃO BATISTA DE CARVALHO DALTRO - HUL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**

Portaria nº 300, de 03 de novembro de 2020

Constitui Comissão de Gestão de Emergências em Áreas Assistenciais CGEAA/ HUL

O Superintendente do Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro da Universidade Federal de Sergipe - HUL-UFS, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 618, de 29 de novembro de 2019, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU de 09 de dezembro de 2019; e

CONSIDERANDO o constante nos autos do processo nº 23817.013130/2020-65;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os empregados abaixo relacionados para constituírem a Comissão de Gestão de Emergências em Áreas Assistenciais (CGEAA) do Hospital Universitário de Lagarto (HUL-UFS):

REPRESENTANTES DA GESTÃO		
304259 4	POLIANNA MARIA DE ANDRADE	ENFERMEIRO - URGENCIA E EMERGENCIA
299869 0	JAMESSON SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM
REPRESENTANTES DA BRIGADA DE EMERGÊNCIA		
225385 8	RAFAEL BITENCOURT DA PAZ ROCHA	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
304984 0	DAIANE PRATA DOS SANTOS	TECNICO EM FARMACIA
REPRESENTANTES DO NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE		
100547 3	RENAN ARGOLO DE FARIAS	MEDICO - ANESTESIOLOGIA
303555 2	PEDRO MATEUS DE SOUZA JUNIOR	ENFERMEIRO - URGENCIA E EMERGENCIA
REPRESENTANTES DA REGULAÇÃO ASSISTENCIAL		
312906 7	RENATA SOBRAL LIMA	FISIOTERAPEUTA
305012 6	DOUGLAS NASCIMENTO AZEVEDO	TECNICO EM ENFERMAGEM
REPRESENTANTES DA UNIDADE DE SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO		
241295 2	MARK DOUGLAS SUSSUMU KIKUCHI	ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
141287 2	JOSIVALDO DOS SANTOS ALMEIDA	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
REPRESENTANTES DO CENTRO CIRÚRGICO /CME		
313558 8	MARCOS PAULO ALMEIDA SOUZA	ENFERMEIRO
304992	MITAYLLE LOUISE OLIVEIRA MENEZES	TECNICO EM ENFERMAGEM

5	NUNES	
REPRESENTANTES DA UTI		
305430 2	JULIA MANUELA FARIAS SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM
223229 6	JUCLESSIA COSTA LIMA	ENFERMEIRO - TERAPIA INTENSIVA
REPRESENTANTES DO EIXO CRÍTICO		
304278 7	JULIANA ROCHA ARAUJO	ENFERMEIRO - URGENCIA E EMERGENCIA
121241 7	MARTINS DIONIZIO DOS SANTOS JUNIOR	MEDICO - CLINICA MEDICA
REPRESENTANTES DA PEDIATRIA		
299866 6	PEDRO GUERRA JUNIOR	MEDICO - PEDIATRIA
128864 6	ANDRIA SILVEIRA ALMEIDA	ENFERMEIRO
REPRESENTANTES DA AZUL / AMBULATÓRIO		
100209 9	GRAZIELLA BISPO CALDERARO	ENFERMEIRO
313557 7	CARLOS EDUARDO DE ALMEIDA	TECNICO EM ENFERMAGEM
REPRESENTANTES DA CLÍNICA MÉDICA / CIRÚRGICA		
300145 9	ANTUNES BRITO DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO
303519 3	ROSE CLEIDE NASCIMENTO DE JESUS	TECNICO EM ENFERMAGEM

Art. 2º Ficam designados:

- Polianna Maria De Andrade – Presidente da CGEAA
- Jamesson Santos – Vice-Presidente da CGEAA

Art. 3º A Comissão de Gestão de Emergências em Áreas Assistenciais (CGEAA) do Hospital Universitário de Lagarto tem como competência:

- I. Elaborar plano de contingência que:
- II. Descreva os processos e os desafios enfrentados por cada setor/área assistencial em uma possível ação de resposta a emergência.
- III. Defina Procedimentos Operacionais Padrão (POP) das ações a serem adotadas pelos profissionais assistenciais do HUL-UFS em resposta a emergências.
- IV. Liste os recursos disponíveis no HUL-UFS e aplicáveis em respostas a emergências.
- V. Estabeleça ações e recursos necessários (materiais, treinamentos e etc), tendo em vista a implementação do plano e melhoria das ações de respostas a emergência por parte das equipes assistenciais.
- VI. Revisar o Plano de Contingência sempre que necessário ou no mínimo anualmente.
- VII. Manter diálogo com as equipes profissionais e responsáveis técnicos dos setores envolvidos.
- VIII. Submeter o plano para aprovação dos responsáveis técnicos e alta gestão do HUL-UFS
- IX. Divulgar o Plano de Contingência
- X. Viabilizar o treinamento da equipe assistencial quanto ao conteúdo do plano de contingência.
- XI. Auxiliar a Brigada de Emergência na realização do simulado de emergência.
- XII. Analisar as ações de respostas, sempre que houver situações reais de emergência, estabelecendo propostas e estratégias para a melhoria contínua dos processos.
- XIII. Promover junto a Brigada de Emergência, ações de informação e conscientização sobre emergências.

Art. 4º Cabe ao Presidente da CGEAA:

- I. Convocar os membros para as reuniões da CGEAA;
- II. Coordenar as reuniões da CGEAA, encaminhando ao empregador, quando houver, as decisões da comissão;

- III. Manter o empregador informado sobre os trabalhos da CGEAA;
- IV. Delegar atribuições ao Vice-Presidente;

Art. 5º Cabe ao Vice-Presidente:

- I. Executar atribuições que lhe forem delegadas;
- II. Substituir o Presidente nos seus impedimentos eventuais ou nos seus afastamentos temporários;

Art. 6º O Presidente e o Vice-Presidente da CGEAA, em conjunto, terão as seguintes atribuições:

- III. Cuidar Para Que A CGEAA Disponha De Condições Necessárias Para O Desenvolvimento De Seus Trabalhos;
- IV. Coordenar E Supervisionar As Atividades Da CGEAA, Zelando Para Que Os Objetivos Propostos Sejam Alcançados;
- V. Delegar Atribuições Aos Membros Da CGEAA;
- VI. Promover O Relacionamento Da CGEAA Com Os Demais Envolvidos No Plano de contingência

Art. 7º A CGEAA terá reuniões ordinárias bimensais, de acordo com o calendário preestabelecido.

Art. 8º Reuniões extraordinárias deverão ser realizadas quando:

Durante o processo de elaboração ou atualização do plano, desde que justificada pelo presidente.

Houver solicitação expressa de uma das representações.

Ocorrer evento de emergência na área assistencial que requeira a aplicação do plano.

Art. 9º As reuniões da CGEAA terão atas assinadas pelos presentes com encaminhamento de cópias para todos os membros e devem ser disponibilizadas no SEI.

Art. 10 A CGEAA terá o prazo de 90 dias, a partir da data dessa portaria, para elaborar o plano de contingência.

Art. 11 O presente ato torna sem efeito designações anteriores.

Art. 12 Esta designação não enseja remuneração de qualquer espécie.

Art. 13 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinada eletronicamente)

MANOEL LUIZ DE CERQUEIRA NETO

Superintendente

**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO
MONSENHOR JOÃO BATISTA DE CARVALHO DALTRO - HUL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**

Portaria nº 301, de 03 de novembro de 2020

Designa Equipe de Planejamento

O Superintendente do Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro da Universidade Federal de Sergipe - HUL-UFS, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 618, de 29 de novembro de 2019, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU de 09 de dezembro de 2019; e

CONSIDERANDO o disposto no REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS da EBSEH, que trata das regras e diretrizes do procedimento de contratação de bens e serviços, onde, em seu art. 39º, estabelece o procedimento de designação formal da equipe de Planejamento da Contratação;

CONSIDERANDO que a equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de servidores, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23817.012782/2020-82.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Equipe de Planejamento para a aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI's), equipamentos de proteção coletiva (EPC) e equipamentos de segurança para atender às necessidades do Hospital Universitário de Lagarto - HUL-UFS/EBSERH, conforme condições e exigências constantes no termo de referência, UASG 155910, processo nº 23817.012782/2020-82.

Art. 2º A Equipe designada por esta Portaria será integrada pelos seguintes empregados:

- Larisse Maria Ribeiro Carvalho, **SIAPÉ:** 2188699
- Josivaldo dos Santos Almeida, **SIAPÉ:** 1412872
- Mateus Silva Coelho, **SIAPÉ:** 3052567
- Rafael Bitencourt da Paz Rocha, **SIAPÉ:** 2253858
- Mark Douglas Sussumo Kikuchi, **SIAPÉ:** 2412952

Art. 3º O planejamento observará, dentre outros, os seguintes pressupostos:

- I - Identificação da necessidade;
- II - Estudo de mercado;
- III - Definição do modelo de contratação;
- IV - Apresentação da relação custo/benefício da contratação;
- V – Demonstração de compatibilidade das necessidades da Ebserh com a futura contratação;

VI – Justificativa de preço;

Art. 4º O presente ato torna sem efeito eventuais designações anteriores.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

(Assinada eletronicamente)

MANOEL LUIZ DE CERQUEIRA NETO

Superintendente

**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO
MONSENHOR JOÃO BATISTA DE CARVALHO DALTRO - HUL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**

Portaria nº 302, de 03 de novembro de 2020

Portaria de Instauração – Investigação Preliminar

O Superintendente do Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro da Universidade Federal de Sergipe - HUL-UFS, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 618, de 29 de novembro de 2019, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU de 09 de dezembro de 2019; e

No uso da competência que lhe confere o art. 13 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23817.011357/2020-76.

RESOLVE:

Art. 1º Designar **FAGNER FREITAS FONTES SANTOS, SIAPE: 3122233**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotado no Hospital Universitário de Lagarto HUL/UFS/EBSERH, para atuar como COMISSÁRIO e conduzir procedimento de Investigação Preliminar visando à

Nº 197, segunda-feira, 03 de novembro de 2020

apuração de fato considerado irregular descrito no Processo nº 23817.011357/2020-76, através da coleta de provas, depoimentos e demais diligências porventura necessárias.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos do comissário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado eletronicamente)

Manoel Luiz de Cerqueira Neto

Superintendente